



DEFENSORIA PÚBLICA
D I S T R I T O F E D E R A L

**SEPN 515 BLOCO E ED.BITTAR IV -
4º ANDAR – W3 NORTE**

NAJ INFÂNCIA

ATENDIMENTO JURIDICO

**1ª E 2ª VARAS DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE – SGAN 916**

CONTATOS

- najinfancia@defensoria.df.gov.br
- **Setor** cível: 2196-4500 – 4501 -4502 -4503
- Triagem Cível : 99359-0072
- **Setor** Infracional: 2196-4504 -4505 -4506
- Triagem Infracional : 99359-0044
- Coordenação: Camila Lucas 9-8272-2636

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DF

Defesa dos genitores que estão respondendo a processo de Destituição do Poder Familiar ou Acolhimento Institucional;

Propositura de ações de Tutela, Guarda e Adoção, em favor de crianças que estão em risco de Acolhimento Institucional;

Ofícios via SEI e ações para matrículas em creche da rede pública; ensino especial, monitor em sala de aula na rede pública; transporte escolar público; execução de obrigação de fazer e cumprimento da sentença/acórdão;

Suprimento Autorização Viagem exterior (turismo);

Ação de internação compulsória de criança/adolescente para tratamento de drogadição;

- Em Procedimentos Especiais de Medidas de Proteção envolvendo crianças e adolescente com direitos violados, internação para tratamento de saúde (dependência);
- Nas representações administrativas, prevista no ECA, decorrentes de autos de infração quando o autuado/representado é hipossuficiente financeiramente;
- Ações Cíveis em razão de Omissões do Poder Público, visando prevenção de novas violações ou indenização por violações já ocorridas;
- Processos de Habilitação para Adoção e Adoções;

- Na Curadoria de réus ausentes, citados por edital e réus presos que não possuem condições de contratar advogado;
- Curadoria de Crianças e Adolescentes quando houver conflito de interesses com os responsáveis legais.
- Na propositura de Ações para defesa de interesse de crianças e adolescentes institucionalizadas

2ª VARA DA INFÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL

- Defesa dos adolescentes em conflito com a lei, processados ou acusados de atos infracionais.
- Atendimento aos adolescentes que estão internados provisoriamente na Unidade de Internação provisória de São Sebastião
- Atendimento no NAI – Atendimento flagrantes
- Atendimento às famílias de adolescentes que respondem processos na 2ª VIJ.
- Defesa Prévia, Habeas Corpus, Alegações finais, apelação, agravo e contrarrazões.

NUCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

NAJINFANCIA

Telefones e WhatsApp:

Atendimento cível: (61) 9 9359-0072

Atendimento infracional: (61) 9 9359-0044

E-mail: najinfancia@defensoria.df.gov.br

4 – COORDENAÇÃO:

Defensora Pública **Camila Lucas Mendes**

CARRETA DA DEFENSORIA- ATENDIMENTO INTINERANTE

https://www.defensoria.df.gov.br/?page_id=754

ESCOLA DA DEFENSORIA - EASJUR

<http://escola.defensoria.df.gov.br/easjur/>

SITE: www.defensoria.df.gov.br

Site Tribunal de Justiça: www.tjdft.jus.br

VARA DA INFÂNCIA OU VARA DE FAMÍLIA OU VARA DE FAZENDA OU REGISTROS PÚBLICOS

- A VIJ tem competência especial, ações de adoção, autorização de viagem internacional para turismo, habilitação para adoção, MPCA, Acolhimento Institucional, Destituição do Poder Familiar, Guarda de crianças/adolescentes acolhidas e ações necessárias aos interesses de acolhidos institucionalmente.
- As Varas de Família existem nas cidades satélites e plano piloto. São competentes para todas as ações que cuidem de direito de família. Alienação parental não caracteriza situação de risco.
- Dúvida comum de competência 1ª VIJ x Vara de Família. Ação de Guarda. O risco que justifica a competência da 1ª VIJ é quando a criança/adolescente possui MPCA em curso na 1ª VIJ ou foi acolhida institucionalmente (abrigo). Os demais riscos geralmente servem para pedir liminar em ações de guarda nas Varas de Família.
- Crianças sem registro de nascimento tem risco de acolhimento institucional e o responsável deve ser encaminhado ao Nainfancia principalmente se não houver DNV – Declaração de Nascido Vivo

NAJ EMSE VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Núcleo especializado no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas
 - LIBERDADE ASSISTIDA,
 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE,
 - SEMILIBERDADE
 - INTERNAÇÃO.
 - Atendimento aos adolescente nas Unidades de Internação e Semiliberdade e atendimento a adolescentes e familiares próximos.
- OBSERVAÇÃO: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO DE ADOLESCENTES QUE TEM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ATENDIMENTO DEFENSORAS DA CÍVEL DO NAJ-INFANCIA)

 Conheça a

Central de Relacionamento com os Cidadãos



- A **Gerência de Cultura de Paz e Mediação** é vinculada à escola de **Assistência Jurídica (Easjur)** da Defensoria Pública do Distrito Federal
- Nosso propósito é atender a família em suas relações básicas, a participação direta e ativa das partes no alcance da solução do problema, na base do diálogo, do entendimento e da compreensão, de forma presencial ou on-line.
- **2 – ATENDIMENTOS PRESENCIAIS:**
- Casos que **PODEM** ser atendidos pela Gerência de Cultura de Paz e Mediação(GCPM)
- Divórcio Consensual (com filhos ou sem filhos/com bens ou sem bens);
- Guarda e Convivência (somente entre genitores);
- Guarda e Convivência (somente entre genitores);
- Alimentos;
- Revisão de Alimentos;
- Execução de Alimentos;
- Exoneração de Alimentos;
- Reconhecimento de Paternidade (com exame de DNA);
- Reconhecimento de União Estável e Dissolução.
- Local de atendimento: **SGAN, Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa, Quadra 909, Módulo D/E, Bloco C, Brasília/DF**
- **Horário de Atendimento:**
- Atendimento ocorre de: **8h às 18h**, em dias úteis.